



MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Regulamento (extrato) n.º 235/2023

Sumário: Aprovação do Regulamento de Horários de Trabalho e Assiduidade da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Aprovação do Regulamento de Horários de Trabalho e Assiduidade da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

No âmbito da aprovação do Regulamento de Horários de Trabalho e Assiduidade da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, datada de 10 de janeiro de 2023, e no cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 75.º e do artigo 104.º ambos da Lei Geral do Trabalho da Função Pública (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua atual redacção, conjugado com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovada em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), compete à Câmara Municipal, definir o Regulamento de Horários de Trabalho e Assiduidade dos trabalhadores afetos ao Município de Alfândega da Fé.

O Regulamento de Horários de Trabalho e Assiduidade, encontra-se disponível para consulta na sua íntegra no *site* do Município de Alfândega da Fé.

6 de fevereiro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

316147945